



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10 /2023.

“Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadão Pauloafonsino a Ilm^a Sra. Adirlene Pontes de Oliveira Tenorio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Pauloafonsina a Ilm^a Dra. Adirlene Pontes de Oliveira Tenorio, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Paulo Afonso, em especial na direção médica, da **Clinica de Hemodiálise do Vale do São Francisco (CLIRENAL)**, e na Docência da **Universidade Federal do São Francisco, UNIVASF, Brasil.**

Art. 2º - As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do Título mencionado no Art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Paulo Afonso.


Art. 3º - A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.


Art. 4º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Agosto de 2023.


Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>1280</u>		
EM <u>24</u>	<u>08</u>	de 20 <u>23</u>
		
Secretaria Administrativa		

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>2119</u>
DE <u>02/10/23</u> POR <u>unânime</u>
VOTOS CONTRA <u>-</u>
MESA DA C.M./PA <u>02/10/23</u>

PRESIDENTE

Título de Cidadã Pauloafonsina: Dra. Adirlene Pontes de Oliveira Tenorio

Adirlene Pontes de Oliveira Tenorio, alagoana, nascida em Macéio em 07/12/1988, filha do Sr. José Gomes de Oliveira e da Sra. Elizabete Pontes de Oliveira, esposa de Dr. Marcel Cristian Machado Tenório, dois filhos nasceram fruto desta união, residindo em Paulo Afonso desde o ano de 2003.

Possui graduação em Medicina pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (1999). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Nefrologia. Concluiu Residência Médica na Área Básica de Clínica Médica no Hospital Regional do Gama - DF, durante o período de 17/02/1999 à 16/02/2001 (Ministério da Educação - Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica/Certificado Registro CNRM 014368 Brasília 05 de julho de 2001). Concluiu Residência Médica na área de Nefrologia na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - São Paulo no período de 01 de fevereiro de 2001 à 31 de janeiro de 2003 (Ministério da Educação - Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica/Certificado Registro CNRM40213/3 Brasília, 27 de novembro de 2003. Aprovação Obtida em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Nefrologia o título de especialista em Nefrologia na data 14 de setembro de 2002 (Associação Médica Brasileira Registro 070838).

Com 04 artigos publicados em diversos periódicos médicos, além de 24 trabalhos apresentados em congressos médicos regionais, nacionais.


Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

10 / 23
DATA: 24 / 08 / 23

Ementa: Dispõe sobre a Outorga
de Título de Cidadão Pauloafon-
seño a Ilma. Sra. Adilene Pontes
de Oliveira Tenório e dá outras
providências

Autor: Ves. Marconi Daniel
Apresentado e lido na Sessão nº 2114 de 28-08-23

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, J. R. Fina
Em 30/08/23 Parecer nº 5 de / / opina pela

A Comissão de Educação, P. S. A. Socid
Em 30/08/23 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em / /
2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

* Decreto legislativo nº 118/2023.

Remetido ao Prefeito para sanção em
Sanccionado em Constituído na Lei Nº